



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

## EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS, COMPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS E LEITE EM PÓ, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, LEIS AUTORIZATIVAS, SINDICÂNCIAS E PROJETOS SOCIAIS.**

O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável (pendrive formatado) até um dia anterior à data de abertura da presente licitação, no horário das 12h00min às 16h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município: [www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes](http://www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes), caso o proponente deseje retirar de forma online.

### DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.

A abertura dos envelopes se dará às 09h00min da data de 11/06/2021.

### ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.

Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária.

### IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### DÚVIDAS/CONSULTAS:

Email: [smpeg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br](mailto:smpeg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br), com cópia para: [smpeg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br](mailto:smpeg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br) e [smpeg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br](mailto:smpeg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br)

Fone: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

ROGÉRIO AYRES NOGUEIRA

Pregoeiro Oficial



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS, COMPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS E LEITE EM PÓ, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, LEIS AUTORIZATIVAS, SINDICÂNCIAS E PROJETOS SOCIAIS.**

**DO EDITAL:**

**O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 18.239.590/0001-75, através do **FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**, órgão público do poder Executivo Municipal, com sede administrativa na Rua Wilson da Silveira Lemos, nº 22 – Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 14.395.681/0001-49, através de Pregoeiro Oficial do Município, nomeado pela Portaria de nº **148/2021**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “Menor Preço por Item”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS, COMPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS E LEITE EM PÓ, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, LEIS AUTORIZATIVAS, SINDICÂNCIAS E PROJETOS SOCIAIS**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, pelo Decreto Municipal nº 1488 de 27 de julho de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 1839 de 12 de fevereiro de 2010 e pelas disposições a seguir, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Os envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

**DATA: 11/06/2021**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, Departamento de Compras e Licitações situada à Praça Padre Júlio Maria, 40, Centro – CEP: 37.170-000, Boa Esperança/MG.

**1 - DO OBJETO:**

**1.1-** O presente Pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS, COMPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS E LEITE EM PÓ, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, LEIS AUTORIZATIVAS, SINDICÂNCIAS E PROJETOS SOCIAIS**, cuja descrição completa e detalhada encontra-se no Anexo I e II, partes integrantes deste Edital.

**1.2-** Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade, conforme o caso, com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades serão devolvidos, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Órgão Requisitante, poderá ser renovado, no prazo previsto no subitem 14.3.2 do edital, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

1.3- Entende-se por material inadequado aquele que apresentar fora das normas do INMETRO e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90) e legislação complementar e demais exigências na forma do Termo de Referência anexado;

1.4- Fazem parte do presente edital os anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Trabalho Infantil;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

Anexo VIII – Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Nota de Empenho.

A formalização **CONTRATUAL** poderá ser substituída por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8.666/93.

## 2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

2.1- As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária (s), de acordo com a demanda e a necessidade da aquisição:

DESPESA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
505	12.1.2.112	Manutenção do Programa de Alimentação Infantil
	3.3.90.32.00.00.00.00.0156	Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita

## 3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1- Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.3.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.4- Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

## 4- DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA **E ENQUADRAMENTO COMO EPP OU ME** - (modelo referencial Anexo III, IV e V).

### 4.1- DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

4.1.1- O credenciamento deverá ser feito com a apresentação dos documentos abaixo, por processo de cópias reprográficas devidamente autenticadas em cartório na forma da lei ou mediante apresentação dos documentos originais. **É vedada a apresentação de documentos autenticados em cartório como sendo original:**

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente;

b) Cópia do contrato social ou estatuto da pessoa jurídica interessada;

c) Carta de credenciamento devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, do qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, desistir da intenção de interpor recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, se for funcionário ou representante da Licitante; **ou;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

d) Procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, desistir da intenção de interpor recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, se for funcionário ou representante da Licitante.

**4.1.2-** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração/credenciamento, poderá representar mais de uma empresa neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**4.1.3-** Juntamente com o credenciamento a licitante deverá apresentar a Declaração de Habilitação Prévia.

**4.1.4-** Os documentos mencionados acima deverão ser entregues à parte, juntamente com os envelopes de documentação e proposta de preços.

**4.1.4.1-** Em caso de encaminhamento dos envelopes, sem a participação de representante, é obrigatório o encaminhamento da Declaração Prévia de Habilitação e Ato Constitutivo, à parte, fora dos envelopes.

## 4.2- DO ENQUADRAMENTO COMO EPP OU ME

**4.2.1-** No ato do credenciamento, para que as MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE possam gozar dos benefícios previstos na LC 123/2006 e 147/2014, é necessário a apresentação de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (Anexo V Modelo de Declaração).

**4.2.1.1-** Caso não haja a apresentação de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP exigida acima as proponentes poderão participar do procedimento licitatório, porém, sem o gozo das condições de ME ou EPP.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1-** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a)- Envelope A: Deverá conter a Proposta de Preços do Proponente;

**5.1.1-** O envelope “A” contendo a proposta do proponente deverá conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG**  
**ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021**  
**ABERTURA DIA 11/06/2021 – ÀS 09:00 HORAS**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**

**5.2-** A Proposta de Preços deverá ainda:

**5.2.1-** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, **sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ou poderá ser apresentado através do Anexo II do presente Edital, observando também todos os requisitos acima mencionados.**

**5.2.2-** Indicar nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

**5.2.3-** Ter validade não inferior a **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação, e no caso de omissão considerar-se-á do presente Edital.

**5.2.4-** Ser apresentada em moeda corrente nacional (**R\$ 0,00**), expressos em algarismos (com até 02 (duas) casas depois da vírgula).

**5.2.5-** Constar preço unitário e total por item cotado, sendo preços líquidos, incluídos de frete, quaisquer tributos (inclusive I.P.I. se for o caso) e eventuais descontos. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o unitário.



**5.2.5.1-** Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

**5.2.6-** Declarar marca e/ou fabricante (quando existirem);

**5.2.7-** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**5.3-** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos à Prefeitura, sem ônus adicionais.

**5.4-** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.5-** As licitantes em sua proposta deverá constar a marca dos produtos ofertados.

**5.5.1-** A licitante deverá apresentar apenas uma marca para cada item concorrido, sob pena de desclassificação imediata do item que possuir mais de uma marca.

## **6- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1-** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário determinado.

**6.2-** Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na lista de presenças, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes, indagando dos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecidos neste Edital. Nesta fase os representantes das licitantes, apresentarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo Anexo IV) e entregarão os Envelopes.

**6.3-** Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

**6.4-** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**6.5-** Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, as quais serão lidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

**6.6-** Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

**6.7-** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

## **7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1-** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor (es) da(s) proposta(s) de menor preço e aqueles com valores superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

**7.2-** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes à de menor valor, até o máximo de 03 (três), excluindo a de menor valor, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.3-** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**7.4– O Pregoeiro a seu critério poderá indicar valor mínimo para os lances verbais.**

**7.5-** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.6- Os lances verbais serão feitos na ordem inversa à de classificação das propostas escritas, e, na ocorrência de empate ficto entre os classificados para participarem de lances verbais, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.**

**7.6.1- Entende-se por empate ficto, aquelas situações, em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**

**7.6.2- Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**7.6.3- Para efeito do disposto no subitem 7.6 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:**

**a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;**

**b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**

**c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.**

**7.7-** O licitante cujo representante abandone o pregão ficará sujeito à mesma consequência prevista no item 7.3.

**7.8- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se os proponentes desistentes às penalidades constantes no item 17 deste Edital.**

**7.9-** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos e ordenadas as ofertas, pelo critério de **“menor preço por item”**.

**7.10-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, inclusive verificando a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração ou pelos preços praticados no mercado.

**7.10.1-** Em caso de dúvidas de compatibilidade dos preços alcançados com os preços constantes da Planilha de Preços de mercado, o Pregoeiro poderá determinar, imediatamente, nova consulta de preços para atualização de preços, constando-se em ata tal procedimento.

**7.11-** Sendo Aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

**7.11.1-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do(s) item(s), sendo-lhe adjudicado o objeto licitado, pela autoridade competente.

**7.11.2-** Uma vez proclamado vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento do objeto licitado ou prestação dos serviços, se for o caso, inclusive quanto aos preços propostos. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

**7.12-** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, desde que devidamente habilitado.

**7.13-** Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado após a homologação para assinar o



competente instrumento de contrato ou efetuar a entrega dos equipamentos ou iniciar a prestação dos serviços, conforme o caso.

**7.14-** O despacho de homologação será publicado no Quadro de Avisos do Departamento de Licitações, para conhecimento geral, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

**7.15-** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Licitação e licitantes presentes.

**7.16-** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**7.17-** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

**7.18-** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**7.19-** A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os equipamentos em desacordo com o Licitado, ficando a Licitante obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos equipamentos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**7.20-** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.21-** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá realizar o RE-PREGÃO e fixar novo prazo de até 08 (oito) dias úteis, para que os licitantes formulem e apresentem novas propostas de preços.

**7.22- Não será causa de inabilitação ou desclassificação a mera irregularidade formal ou material que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou não impeça seu entendimento, bem como pequenas irregularidades que podem ser supridas pelo seu representante durante a sessão, ou ainda que se encontrem comprovadas pela documentação existente na proposta.**

## **7.23- APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:**

**a) AS LICITANTES CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO APRESENTAR EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS EMISSÃO DA ATA DE JULGAMENTO, UMA AMOSTRA DOS PRODUTOS. AS AMOSTRAS REFERENTES AOS ITENS DEVERÃO SER ENTREGUES EXCLUSIVAMENTE NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, SITO À RUA WILSON DA SILVEIRA LEMOS, Nº 22, BAIRRO CENTRO, BOA ESPERANÇA/MG, PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DA QUALIDADE OFERTADA.**

2- A avaliação dos produtos será realizada por servidores lotados nas secretarias descritas no item 1 acima, os quais procederão a avaliação dos produtos ofertados, verificando as características e especificações técnicas ofertadas, com as exigidas no edital. Os avaliadores deverão emitir Laudo de Avaliação fundamentado, desclassificando os itens que estejam em desacordo com as características solicitadas no Edital, ou ainda que não apresente as amostra dos produtos. Após emissão do Laudo de Avaliação, este deverá ser apresentado no Departamento de Licitações imediatamente para finalização do processo.

3- Em caso de desclassificação da amostra de licitante que não atender as exigências e especificações exigidas, convocar-se-á as licitantes remanescente para fazê-lo de igual modo e assim sucessivamente até o êxito da adjudicação.

4- As amostras dos produtos referente às licitantes vencedoras ficarão retidas até o cumprimento contratual.

5- O requerimento de amostra visa assegurar o interesse administrativo com relação à qualidade pretendida quanto à adequação às especificações exaradas no Termo de Referência - Anexo I,



deste edital, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço efetivo.

7- As amostras retidas referente às licitantes vencedoras, visa assegurar à Administração a conferência futura da qualidade ofertada sempre que houver dúvidas quanto aos produtos entregues durante a vigência do contrato.

8- As empresas que desejarem, poderão entregar as amostras na mesma data de abertura da licitação, as quais serão encaminhadas para avaliação ao final da sessão.

## **8- DA HABILITAÇÃO**

8.1- No envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá ser apresentado no local, dia e hora determinado, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG  
ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021  
ABERTURA DIA 11/06/2021 – ÀS 09:00 HORAS  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:**

8.1.1- O Envelope B “Documentação de Habilitação”, deverá conter os seguintes documentos:

### **I- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

#### **I- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: As empresas que apresentarem um dos documentos exigidos no subitem I do item 8.1.1 na fase de credenciamento ficam dispensadas da apresentação deste documento no envelope de habilitação.**

### **II- REGULARIDADE FISCAL, ECONÔMICA E TRABALHISTA:**

a) Prova de Inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de regularidade referente aos Créditos Tributários **Federais** e à **Dívida Ativa da União (RFB e da PGFN)**, abrangendo inclusive as **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, através de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa.

c) Certificado de Regularidade Fiscal do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa;

**d1)** Para as empresas isentas de cadastro junto à Fazenda Pública Estadual, a Certidão Negativa poderá ser substituída por declaração do Órgão Fazendário ou documento equivalente.

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa;

**e1)** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa Trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na forma do art. 29, inciso V da Lei nº 8.666 acrescentada pela Lei 12.440/2011.

g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06:

**g1) quando optante pelo SIMPLES nacional:** comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**g2) quando não optante pelo SIMPLES nacional:** declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, ou ainda, comprovação expedida pela Junta Comercial.

\* a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06:

### III- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

### IV- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Aptidão Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante, que comprove o fornecimento pelo licitante de produtos da mesma natureza e/ou similares ao objeto da presente licitação, o qual deverá ser emitido **em papel timbrado da empresa e/ou com carimbo de CNPJ.**

a1) No caso de pessoa jurídica de direito público, o atestado deverá ser assinado pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

a2) A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme exigência deste Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

### V- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:

Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99 (**Anexo VI Modelo de Declaração**).

**8.1.1.1-** A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral, com validade**, emitido pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, substitui os documentos elencados neste item, **com exceção** da qualificação técnica e da Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); **obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação (ANEXO VII).**

8.1.1.1.1- Qualquer documento indispensável para a obtenção do **Certificado de Registro Cadastral** com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem **8.1.1.1.**

8.1.1.2- A regularização da documentação aludida no **8.1.1.1.1** também poderá ser levada a efeito na própria sessão.

8.1.1.3- Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.1.1.4- Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no nome da matriz. Caso a



licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos **neste item**.

**8.1.1.5-** Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, proveniente de publicação em órgão oficial podendo ser autenticados na própria sessão pública.

**8.1.1.6-** A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, estando o licitante constituído em má fé para todos os efeitos de direito, caso participe estando incurso em qualquer impedimento.

**8.1.1.7-** As exigências habilitatórias **relativas a regularidade fiscal**, no caso de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, poderá ser apresentado no prazo para assinatura do contrato, consoante dispõe a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

**8.1.1.8-** Em não havendo regularização consoante previsão do sub-item 8.1.1.5, implicará em decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

**8.1.1.9-** Os documentos deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação e ser apresentados em cópias devidamente autenticadas em cartório na forma da lei ou por membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Esperança, mediante a apresentação dos documentos originais. É vedado a reprodução de fotocópia autenticada ou apresentação de Fac-simile.

**8.1.1.9.1-** Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua autenticidade será condicionada na verificação de sua validade no site que gerou sua emissão.

**8.1.1.10-** Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos referidos no item 8.1.1 no envelope de documentação, sem autenticação deverão obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato de abertura sob pena de inabilitação.

**8.1.1.11-** Reserva-se à Administração, a qualquer tempo, requisitar os documentos originais para efeito de conferência.

**8.1.1.12-** Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.

**8.1.2-** O(s) envelope(s) de documentação que não for(em) aberto(s) ficará(ao) em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo a(s) licitante(s) retirá-lo(s), após aquele período no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.2.1-** Os documentos deverão estar em vigor na data de abertura do presente Pregão e ser apresentados em cópias devidamente autenticadas em cartório na forma da lei, pelo Pregoeiro Oficial ou pelos membros da Equipe de Apoio, mediante a apresentação dos documentos originais. É vedada a reprodução de fotocópia autenticada ou apresentação de Fac-simile.

**8.2.2-** Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua autenticidade será condicionada na verificação de sua validade no site que gerou sua emissão.

**8.2.3-** Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos referidos no item 8.1 no envelope B, documentação, sem autenticação deverão obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato de abertura sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto no subitem 8.2.1.

**8.2.4-** Reserva-se à Administração, a qualquer tempo, requisitar os documentos originais para efeito de conferência.

**8.2.5-** Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.

**8.2.6-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



**8.2.7-** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

**8.2.8-** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

## **9– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1-** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.1-** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

**9.1.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.2-** Somente serão aceitas as impugnações que forem apresentadas acompanhadas dos respectivos documentos de identificação e poderes da impugnante.

## **10- DOS RECURSOS**

**10.1-** Declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.3-** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

**10.4-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5 -** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**10.6 -** Não serão reconhecidos os recursos interpostos, vencidos os respectivos prazos legais.

## **11- DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1-** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**11.2- Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **12- DA HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1-** Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO.**

**12.2-** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações, dos modelos impressos.

## **13- DA CONTRATAÇÃO E ADESÕES À ATA:**

### **13.1- DA CONTRATAÇÃO:**

**13.1.1-** O item deste **PREGÃO** será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoantes às regras próprias do Sistema. Não sendo a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e Decreto nº. 1839/2010, observada a ampla defesa e o contraditório.

**13.1.2-** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

*Departamento de Licitações e Compras*

13.1.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

13.1.4- Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou situação de Regularidade do Empregado, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

13.1.5- Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

13.1.6- A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 17 e subitens**.

## **13.2- DA ADESÃO À ATA**

13.2.1- A Prefeitura Municipal de Boa Esperança é o órgão gerenciador responsável pela condução do registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

13.2.2- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual ou Municipal que não tenham participado deste certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura.

13.2.3- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, proveniente deste certame, deverão consultar a esta Prefeitura para a manifestação da possibilidade de adesão.

13.2.4- As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.2.5- Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.2.6- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **14- DO PRAZO DE ENTREGA, DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

### **14.1- DO PRAZO DE ENTREGA**

14.1.1- O prazo de entrega dos produtos será de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento de cada pedido, através de Autorização de Fornecimento (AF), observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

14.1.2- Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, devidamente lacradas, de forma a garantir e permitir a completa segurança dos produtos durante o transporte;

14.1.3- A futura contratada deverá entregar os produtos, objeto deste edital, neste Município de Boa Esperança/MG, em veículo apropriado, nas dependências da Secretaria solicitante, de acordo com endereço indicado na AF, em dia útil, no horário de 09h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 17h:00 e com todas as despesas de frete inclusas nos preços propostos.



14.1.4- A entrega dos produtos deverá ser na totalidade de cada pedido, não sendo aceito a entrega parcial.

#### 14.2- DO FORNECIMENTO

14.2.1- O fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação será dentro do prazo estipulado no item 14 deste Edital.

14.2.2- O prazo e condições de entrega acima estipulado deverá ser obedecido na íntegra, sendo causa de execução das penalidades contratuais o não cumprimento desta exigência.

14.2.3- Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus ao Fundo Municipal de Saúde e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do mesmo;

14.2.4- As quantidades constantes no Anexo II são estimadas podendo sofrer alterações, conforme previsto no § 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

#### 14.3- DA FISCALIZAÇÃO

14.3.1- A fiscalização da entrega será efetuada pela **Secretaria solicitante**, através de seus responsáveis ou por quem estes indicar, o qual procederá à conferência dos produtos no momento da entrega, os quais deverão estar em conformidade com as especificações e características contidas no presente Edital e seus anexos.

14.3.2- Se verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

### 15- DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

**15.1-** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

**15.2 -** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Contratada**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**15.3 -** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Contratante**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**15.4 -** Fica facultada à **Contratante**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Contratada**.

**15.5. -** A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, porém contemplará as entregas ou serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido na Unidade de Protocolo e Arquivo da Contratante**.

**15.6.1 -** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o fornecimento ou a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

### 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

**16.1-** A Empresa vencedora obrigar-se-á:

**16.1.1–** Efetuar a entrega dos produtos, sem ônus adicional à Prefeitura.

**16.2-** No interesse da Administração, o quantitativo decorrente desta Licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), sem que disso resulte para a Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

**16.3-** A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

**16.4-** A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total do fornecimento dos produtos objeto deste Processo Licitatório, salvo por autorização escrita pela Administração.

**16.5-** Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete ainda à contratada:

**16.6.1-** Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados decorrentes do fornecimento dos produtos.

**16.6.2-** Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive transporte, distribuição, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes à comercialização.

**16.6.3-** Fornecer os produtos, objeto desta licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

**16.6.4-** Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

**16.6.5-** Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG.

**16.6.6-** Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes do presente Edital.

### 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1-** Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, assim disposto:

a) Deixar de assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem justo motivo: sujeita licitante às penalidades prevista em Lei, sem prejuízos da aplicação de outras cabíveis.

b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por **05 (cinco) anos;**

c) A recusa na entrega dos **produtos** no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

\*É princípio da razoabilidade/proporcionalidade que determina a graduação das sanções previstas no art. 7º.

**17.2-** a aplicação da penalidade capitulada neste **subitem** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8666/1993, publicada no DOU. De 22/06/1993.

**17.3-** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponentes(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com as correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

**17.4-** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.5-** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

OBS: Qualquer penalização será precedida do devido processo legal de ampla defesa e contraditório.

**17.6-** Se o licitante vencedor recusar-se a receber a nota de empenho e/ou assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades prevista em Lei, sem prejuízos da aplicação de outras cabíveis.

**17.7-** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou efetuar a entrega dos materiais no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

**17.8-** Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes, e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato ou efetuar a entrega do produto.

## 18 – DOS PREÇOS

**18.1-** Os preços que vigorarão serão aqueles propostos pelo licitante vencedor.

**18.2 –** Os preços ofertados compreenderão todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive os referentes às despesas fiscais trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, encargos, inclusive despesas diretas e indiretas para a entrega dos equipamentos no local descrito neste Edital, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do valor proposto.

**18.3 -** Serão aceitas propostas com apenas **duas casas decimais**, sendo que se a Licitante apresentar mais casas decimais estas serão desconsideradas.

## 19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1–** O pagamento será efetuado à prazo, com 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, sendo crédito em conta bancária jurídica do próprio fornecedor, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, vistada de aceite pela Secretaria solicitante.

**19.2- Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:**

**19.2.1- CRF do FGTS;**

**19.2.2- CND Federal conjunta;**

**19.2.3- CND Municipal emitido pela Prefeitura de Boa Esperança/MG;**

**19.2.4- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;**

**19.2.5- Guia de recolhimento PIS/COFINS.**

**19.3-** Para efeito de pagamento, somente será aceita notas fiscais eletrônica, acompanhada das Autorizações de Fornecimento.

## 20 – DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

**20.1-** Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

## 21– PENALIDADES

**21–** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, garantido o direito prévio de ampla defesa, estará sujeita a:

**21.1.1 –** Multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento;

**21.1.2 –** Pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, observados os procedimentos contidos em Lei.

**21.2 -** As penalidades aplicáveis são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, se não previsto o percentual em lei, serão aplicadas conforme segue:

**21.2.1–** Multa de 10% (dez por cento) por recusa da adjudicatária em assinar o contrato, ou se recusar em efetuar as entregas, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração, a qual incidirá sobre o valor do ajuste.

**21.2.1 -** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da quantidade entregue com atraso até o máximo de 15 (quinze) dias, a partir desta data será considerada inexecução parcial.

**21.2.3-** Multa por inexecução parcial do contrato de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias, a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

**21.3 -** Multa por inexecução total do ajuste de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

**21.4 -** Multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do ajuste por desatendimento de cláusula contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

*Departamento de Licitações e Compras*

**21.4** - As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

**21.5** - A importância relativa às multas será descontada do pagamento, podendo, conforme o caso, ser inscrita para constituir dívida ativa, na forma da Lei, caso em que estará sujeita ao procedimento executivo.

**21.6** - São pertinentes à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.

## **22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1**- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.2**- Fica assegurado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**22.3**- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e à Prefeitura, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório.

**22.4**- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.5** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**22.6**- A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições prevista neste EDITAL e seus ANEXOS, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do Sistema de Registro de Preços.

**22.7**- A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

**22.8**- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**22.9** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

**22.10** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**22.11** - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Setor de Licitações do Município, sito à Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Boa Esperança/MG, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

**22.12** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

**22.12.1**- As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**22.13**- Rege a presente licitação, por PREGÃO, a Lei Federal 10.520/02, 8.666/93 e restante legislação sobre a matéria, bem assim o contrato objetivado, notadamente quanto aos aspectos omissos, eventuais alterações, rescisão e recebimento de seu objeto.

Boa Esperança/MG, 26 de maio de 2021.

---

**Rogério Ayres Nogueira**  
Pregoeiro Oficial do Município





**ANEXO I - OBJETO**  
**Termo de Referência**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no, Inciso II do artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e Inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005, com base no Plano de Trabalho da Unidade e visa descrever o objeto a ser contratado, detalhando dos serviços com valores estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, procedimentos, cuidados, deveres do contratado e do contratante, disciplina, gestão da qualidade, e informações gerais.

**I – DO OBJETO E PREÇOS ESTIMADOS**

**1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS, COMPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS E LEITE EM PÓ, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, LEIS AUTORIZATIVAS, SINDICÂNCIAS E PROJETOS SOCIAIS**, conforme abaixo:

<u>Item</u>	<u>Especificação</u>	<u>Unid</u>
1	LEITE COM FÓRMULA INFANTIL A BASE DA PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, ADICIONADO DE PREBIÓTICOS, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DE 0 A 6 MESES. LATA COM 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: APTAMIL 1 E NAN COMFOR 1 OU EQUIVALENTE. (19424)	LA
2	LEITE COM FÓRMULA INFANTIL A BASE DA PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, ADICIONADO DE PREBIÓTICOS, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES A PARTIR DO 6º MÊS. LATA COM 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: APTAMIL 2 E NAN COMFOR 2 OU EQUIVALENTE. (19425)	LA

**1.1 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**AS LICITANTES CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO APRESENTAR EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS EMISSÃO DA ATA DE JULGAMENTO, UMA AMOSTRA DOS PRODUTOS.** As amostras referentes aos itens deverão ser entregues exclusivamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação, sito à Rua Wilson da Silveira Lemos, Nº 22, Bairro Centro, Boa Esperança/MG, para avaliação e aprovação da qualidade ofertada.

1.2- A avaliação dos produtos será realizada por servidor lotado na secretaria solicitante, o qual procederá a avaliação dos produtos ofertados, verificando as características e especificações técnicas ofertadas, com as exigidas no edital. Os avaliadores deverão emitir Laudo de Avaliação fundamentado, desclassificando os itens que estejam em desacordo com as características solicitadas no Edital, ou ainda que não apresente as amostra dos produtos. Após emissão do Laudo de Avaliação, este deverá ser apresentado no Departamento de Licitações imediatamente para finalização do processo.

1.3- Em caso de desclassificação da amostra de licitante que não atender as exigências e especificações exigidas, convocar-se-á as licitantes remanescente para fazê-lo de igual modo e assim sucessivamente até o êxito da adjudicação.

**2. PREÇOS ESTIMADOS:**

2.1- Os preços estimados são os constantes da tabela do Anexo 1 deste Termo.



## **II- OBJETIVO/FINALIDADE**

A presente licitação faz-se necessária objetivando o atendimento aos Programas Sociais às famílias carentes do Programa Materno Infantil (contra a desnutrição infantil) da Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação.

## **III – JUSTIFICATIVA**

Cumprimento de Mandados Judiciais, Leis Autorizativas, Sindicâncias e Projetos Sociais.

## **IV- DISPOSIÇÕES GERAIS**

Da aceitação: será realizada com base nas especificações contidas no edital de licitação e seus anexos.

## **V – DO PRAZO DE ENTREGA**

a- O prazo de entrega dos produtos será de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento de cada pedido, através de Autorização de Fornecimento (AF), observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

b- Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, devidamente lacradas, de forma a garantir e permitir a completa segurança dos produtos durante o transporte;

c- A futura contratada deverá entregar os produtos, objeto deste edital, neste Município de Boa Esperança/MG, em veículo apropriado, nas dependências do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação, no endereço: Rua Wilson da Silveira Lemos, nº 22, Bairro Centro, Boa Esperança/MG, em dia útil, no horário de 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 17h:00 e com todas as despesas de frete inclusas nos preços propostos.

d- A entrega dos produtos deverá ser na totalidade de cada pedido, não sendo aceito a entrega parcial.

e- Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 70% (setenta por cento) de seu prazo de validade vigente para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 80% (oitenta por cento) nos produtos em que o prazo de validade total for inferior a um ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para a prefeitura.

f- Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus par este Município, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação.

g- O prazo e condições de entrega acima estipulado deverá ser obedecido na íntegra, sendo causa de execução das penalidades contratuais o não cumprimento desta exigência.

h- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

i- A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas no Edital.

## **VI- DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

### **1 – DO FORNECIMENTO**

a- O fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação será dentro do prazo estipulado no item 14 deste Edital.

b- O prazo e condições de entrega acima estipulado deverá ser obedecido na íntegra, sendo causa de execução das penalidades contratuais o não cumprimento desta exigência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

- c- Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus ao Fundo Municipal de Promoção Social e Habitação e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do mesmo;
- d- As quantidades constantes no Anexo II são estimadas podendo sofrer alterações, conforme previsto no § 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

## 2- DA FISCALIZAÇÃO

- a- A fiscalização da entrega será efetuada pela secretaria solicitante, através de seus responsáveis ou por quem estes indicar, o qual procederá à conferência dos produtos no momento da entrega, os quais deverão estar em conformidade com as especificações e características contidas no presente Edital e seus anexos.
- b- Se verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

## VII – DA VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta deverá conter prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias contados da adjudicação dos objetos licitados.

## VIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será formalizado por Ata de Registro de Preços. O termo inicial da vigência será a data de sua emissão e vigorará por 12 (doze) meses enquanto houver obrigações ou até que se encerre o fornecimento/saldo de todos os produtos/serviços licitados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

## IX – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

A Nota fiscal será atestada pelo Responsável da Secretaria solicitante após conferência das especificações contidas na AF (Aviso de Fornecimento).

## X – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, de acordo com a demanda e a necessidade da aquisição:

DESPESA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
505	12.1.2.112	Manutenção do Programa de Alimentação Infantil
	3.3.90.32.00.00.00.00.0156	Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita

## XI – DO PAGAMENTO

- a- **O pagamento será efetuado à prazo, com 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos**, sendo crédito em conta bancária jurídica do próprio fornecedor, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, vistada de aceite pela Secretaria solicitante.
- b- Juntamente com a Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
  - b1- CRF do FGTS;
  - b2- CND Federal com junta;
  - b3- CND Municipal emitido pela Prefeitura de Boa Esperança/MG;
  - b4- Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
  - b5)- Guia de recolhimento PIS/COFINS.
- c- Para efeito de pagamento, somente será aceita notas fiscais eletrônica, acompanhada das Autorizações de Fornecimento.



## **XII– DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

- a- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
- b- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Contratada**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
- c- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **Contratante**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.
- d- Fica facultada à **Contratante**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **Contratada**.
- e- A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, porém contemplará as entregas ou serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido na Unidade de Protocolo e Arquivo da Contratante**.
- f- Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o fornecimento ou a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

## **XIII - DEVERES DA CONTRATADA**

- a- São obrigações da licitante vencedora, além das obrigações a ela inerente previstas no Edital:
- b- A Empresa vencedora obrigar-se-á:
- c– Efetuar a entrega dos produtos, sem ônus adicional à Prefeitura.
- d- No interesse da Administração, o quantitativo decorrente desta Licitação poderá ser acrescido ou reduzido em 25% (vinte e cinco por cento), sem que disso resulte para a Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.
- e- A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.
- f- A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total do fornecimento dos produtos objeto deste Processo Licitatório, salvo por autorização escrita pela Administração.
- g- Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete ainda à contratada:
- h- Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados decorrentes do fornecimento dos produtos.
- i- Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive transporte, distribuição, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos inerentes à comercialização.
- j- Fornecer os produtos, objeto desta licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.
- l- Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.
- m- Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG.
- n- Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes do presente Edital.



**XIV - DEVERES DO CONTRATANTE**

1- Incumbe ao CONTRATANTE:

- a- Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da licitante vencedora, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de Servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b- Efetuar o pagamento na forma convencionada nos termos deste Edital;
- c- Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- d- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária;
- e- Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

**XV - ÓRGÃO RESPONSÁVEL/SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras  
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

## ANEXO II APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**TEL:**

**DATA DE INÍCIO:** 11/06/2021 às 09:00 HS

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** CONFORME EDITAL

**VALIDADE DA PROPOSTA:** CONFORME EDITAL

**PRAZO DE ENTREGA:** CONFORME EDITAL

<u>Item</u>	<u>Especificação</u>	<u>Unid</u>	<u>Marca</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Preço Total</u>
1	LEITE COM FÓRMULA INFANTIL A BASE DA PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, ADICIONADO DE PREBIÓTICOS, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DE 0 A 6 MESES. LATA COM 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: APTAMIL 1 E NAN COMFOR 1 OU EQUIVALENTE. (19424)	LA	_____	800,00	_____	_____
2	LEITE COM FÓRMULA INFANTIL A BASE DA PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, ADICIONADO DE PREBIÓTICOS, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES A PARTIR DO 6º MÊS. LATA COM 400 GRAMAS. REFERÊNCIA: APTAMIL 2 E NAN COMFOR 2 OU EQUIVALENTE. (19425)	LA	_____	800,00	_____	_____
					<b>Total Geral:</b>	

### CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 1- O preço cotado deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, embalagem, seguro, despesas administrativas e financeiras, bem como lucro.
- 2- Esta proposta será considerada válida por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

*Departamento de Licitações e Compras*

**3- AS LICITANTES CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO APRESENTAR EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, APÓS EMISSÃO DA ATA DE JULGAMENTO, UMA AMOSTRA DOS PRODUTOS,** conforme descrito no edital.

**4-** Declaramos estar de pleno acordo com todas as normas do edital de pregão e seus anexos, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos equipamentos ora licitados.

**Dados do representante legal para assinatura do contrato:**

**Nome:**

**RG/CPF:**

**Cargo:**

**Tel / E-Mail:**

---

**DATA: \_\_\_/\_\_\_/2021 - CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA**



(PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA LICITANTE)

**ANEXO III**

**“APRESENTAÇÃO FORA DO ENVELOPE”**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s)), Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/..... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_, no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº .. /2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive assinar documentos e declarações em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

Local e data: .....

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo/função:

OBS.: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social ou estatuto da empresa ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.





(EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO DE CNPJ DA LICITANTE)

**ANEXO – IV**

**“APRESENTAÇÃO FORA DO ENVELOPE”**

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Senhor  
Pregoeiro Oficial do Município

**REF. PREGÃO N° .. /2021**

Local e data: .....

Senhor Pregoeiro,

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede à ....., nº ....., na cidade de ....., estado de ....., por seu representante legal Sr. ...., portador do RG nº ..... – SSP/....., inscrito no CPF nº ....., declara sob as penas da lei, que a empresa cumpriu integralmente os quesitos para se habilitar no presente certame, encontrando-se habilitada previamente para participar da sessão.

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_  
Ass. Representante Legal.



(EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO DE CNPJ DA LICITANTE)

**ANEXO V**

**“APRESENTAÇÃO FORA DO ENVELOPE”**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP OU ME**

Ao Senhor  
Pregoeiro Oficial do Município

REF. PREGÃO N° .. /2021

Senhor Pregoeiro,

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida à Rua ....., nº ....., Bairro ....., no Município de ....., estado de ....., através de seu Representante Legal Sr.(a) ....., portador(a) do RG nº ..... SSP/....., inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), DECLARA que se ENQUADRA como:

(ASSINALAR COM X):

- ( ) Microempresa (ME); ou,  
( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP).  
( ) Outras. (Descrever: \_\_\_\_\_).

Não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: .....

\_\_\_\_\_  
Nome empresa  
Nome e Assinatura Representante Legal



(EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO DE CNPJ DA LICITANTE)

**ANEXO VI**

**“APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO”**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO INFANTIL**

Ao Senhor  
Pregoeiro Oficial do Município

**REF. PREGÃO Nº .. /2021**

Senhor Pregoeiro,

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida à Rua ....., nº ....., Bairro ....., no Município de ....., estado de ....., através de seu Representante Legal Sr.(a) ....., portador(a) do RG nº ..... SSP/....., inscrito(a) no CPF/MF sob nº ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), declara para os devidos fins de direito e na forma da lei (art. 7º, XXXIII da Constituição Federal), que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: .....

\_\_\_\_\_  
Nome empresa  
Nome e Assinatura Representante Legal



(EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO DE CNPJ DA LICITANTE)

**ANEXO – VII**

**“APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO”**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Ao Senhor  
Pregoeiro Oficial do Município

**REF. PREGÃO Nº ./2021**

Local e data .....

Senhor Pregoeiro,

Para fins de participação, na presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **Nº ./2021** declaramos para todos os fins de direito, a inexistência e superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e com as alterações posteriores e demais legislação aplicável à espécie.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

## ANEXO VIII

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021

Aos ..... dias do mês de ..... do ano ...., autorizado pelo ato de autuação do processo de Pregão Presencial nº **56/2021**, expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº Municipal nº 1839 de 12 de fevereiro de 2010, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 18.239.590/0001-75, com sede à Praça Padre Júlio Maria, 40 – Centro, Município de Boa Esperança/MG, através do **FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**, órgão público do poder Executivo Municipal, com sede administrativa na Rua Wilson da Silveira Lemos, nº 22 – Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 14.395.681/0001-49, aqui representada pelo Prefeito Municipal **Sr. HIDERALDO HENRIQUE SILVA**, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida à ....., nº. ...., Bairro ..., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada por ....., portador (a) da CI RG nº. .... SSP/... e CPF nº. ...., residente e domiciliado na ....., Bairro ..., na cidade de ....., Estado de ....., doravante denominada DETENTORA DA ATA.

A presente ata é originária da licitação modalidade PREGÃO, e tem sua fundamentação legal nos Decretos Municipais nº. 1488/2006 e 1839/2010, na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS, COMPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS E LEITE EM PÓ, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO NO CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS, LEIS AUTORIZATIVAS, SINDICÂNCIAS E PROJETOS SOCIAIS.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

São condições gerais de fornecimento do objeto:

I. A DETENTORA DA ATA, ao assinar a Ata de Registro de Preços, fica obrigada a fornecer ao Município o objeto constante na cláusula precedente, mediante Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria competente, entregando-os as suas expensas na cidade de Boa Esperança/MG, nos locais indicados nas referidas AFs em anexo próprio do Edital.

**II. Nenhum produto deverá ser entregue sem o recebimento do Aviso de Fornecimento, responsabilizando-se a DETENTORA DA ATA pela entrega irregular.**

III. A DETENTORA DA ATA é obrigada a atender a solicitação do MUNICÍPIO, conforme AFs, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas previstas neste instrumento, caso não atenda.

IV. A DETENTORA DA ATA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento, nem protelar a entrega.

V. A aquisição dos produtos se dará de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, sendo que a DETENTORA DA ATA será informada com pelo menos **05 (cinco) dias de antecedência**, mediante Aviso de Fornecimento contendo todos os itens necessários para atender a demanda e local de entrega do produto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA REVISÃO

A presente ata de registro de preços é firmada pelo preço global de **R\$ (.....)** e, cujos valores registrados se encontram discriminados abaixo:

Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R\$ Unit.
...	...	...	.....	.....	.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

I. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão nº 56/2021 que a precedeu e vincula o presente instrumento.

II. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 56/2021 pela DETENTORA DA ATA, que também vincula o presente instrumento.

III. Nos preços indicados nesta cláusula estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais e etc.

IV. O preço proposto somente será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste instrumento.

V. Para a caracterização do previsto neste artigo, a empresa deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da Licitação, informando sua margem de lucro nos produtos.

VI. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para se averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. Apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido de revisão, mantendo-se os valores originais.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA DA NOTA FISCAL

O Município pagará a DETENTORA DA ATA após a entrega dos produtos na forma estabelecida no presente instrumento, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação de faturas/notas fiscais respectivas, e nas seguintes condições:

I. O pagamento será efetuado à prazo, com **30 (trinta) dias após a entrega dos produtos**, sendo crédito em conta bancária jurídica do próprio fornecedor, mediante apresentação da competente nota fiscal, vistada de aceite pela secretaria solicitante.

I.I. A nota fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

- a) **CRF do FGTS;**
- b) **CND Federal conjunta;**
- c) **CND Municipal emitido pela Prefeitura de Boa Esperança/MG;**
- d) **Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;**
- e) **Guia de recolhimento PIS/COFINS.**

Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de crédito em conta bancária jurídica do próprio fornecedor, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, vistada de aceite pelos setores consumidores desta Prefeitura e Conveniados.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO

### 5.1- DO PRAZO DE ENTREGA

5.1.2- O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento de cada pedido, através de Autorização de Fornecimento (AF), observados todos os preceitos constantes desta ata e do Edital que a integra e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

5.1.3- Os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, devidamente lacradas, de forma a garantir e permitir a completa segurança dos produtos durante o transporte;

5.1.4- A futura contratada deverá entregar os produtos, objeto deste edital, neste Município de Boa Esperança/MG, em veículo apropriado, nas dependências do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Pastor Agenor Ramalho, nº 26, Bairro Santa Terezinha, Boa Esperança/MG, em dia útil, no horário de 09h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 17h:00 e com todas as despesas de frete inclusas nos preços propostos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

5.1.5- A entrega dos produtos deverá ser na totalidade de cada pedido, não sendo aceito a entrega parcial.

## 5.2- DO FORNECIMENTO

5.2.1- O fornecimento dos produtos, objeto da presente ata será dentro do prazo estipulado na cláusula quinta desta ata.

5.2.2- O prazo e condições de entrega acima estipulado deverá ser obedecido na íntegra, sendo causa de execução das penalidades contratuais o não cumprimento desta exigência.

5.2.3- Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus ao Fundo Municipal de Saúde e cumprindo o prazo previsto nesta ata para conclusão da entrega do mesmo;

5.2.4- As quantidades constantes desta ata são estimadas podendo sofrer alterações, conforme previsto no § 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do §4º, artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata, a PREFEITURA não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos descritos na cláusula anterior, podendo utilizar, para tanto, outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à DETENTORA DA ATA nenhum direito à indenização, a qualquer título.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária (s), de acordo com a demanda e a necessidade da aquisição:

DESPESA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DESPESA
505	12.1.2.112	Manutenção do Programa de Alimentação Infantil
	3.3.90.32.00.00.00.0156	Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

- I. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento da presente Ata;
- II. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com a presente Ata, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- III. Fiscalizar a execução desta Ata (validade do produto, Certificado de Registro no Ministério da Saúde, controle de qualidade), providenciando as solicitações de fornecimento, por escrito;
- IV. Efetuar os pagamentos na forma e condições previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

São obrigações da DETENTORA DA ATA:

- I. Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos na Cláusula Primeira deste instrumento, de acordo com as quantidades indicadas nas Autorizações de Fornecimento;
- II. Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados na Cláusula Segunda deste instrumento;
- III. Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;
- V. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação,



**imediatamente**, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

VI. Prover o adequado transporte dos produtos objeto da presente Ata, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito;

VII. Manter durante toda a vida a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII. Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venha a recair sobre o objeto desta Ata, até o seu término;

IX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata, sem prévia e expressa anuência da Administração;

X. Responder civilmente e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou terceiros;

XI. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive o que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes;

XII. Garantir melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

XIII. Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

XIV. Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;

XV. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

XVI. Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas;

XVII. O MUNICÍPIO se reserva o direito de, a qualquer tempo, submeter os produtos cotados a análises laboratoriais, correndo todas as despesas às custas do fornecedor.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

I. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas no edital a que esta se vincula.

II. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas no edital a que esta se vincula.

III. As sanções deverão se aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

IV. Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a DETENTORA DA ATA será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

V. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

VI. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

VII. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severa, sempre





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

que a DENTORA DA AATA descumprir obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata.

VIII. Na fixação do prazo da penalidade prevista acima, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionabilidade.

IX. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

a) Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

b) Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura da ata, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através da Guia de recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

X. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

XI. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

I. O Detentor da Ata terá seu registro de preço cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de descumprimento deste edital e seus anexos, considerando-se o grau de prejuízo ao interesse público, devidamente motivado.

II. O cancelamento poderá se dar quando:

a) Comprovar-se a impossibilidade do Detentor da Ata em cumprir os seus termos, em ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, uma vez esgotada a negociação: O fornecedor na cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço; O fornecedor não comparecer ou se recusara a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal nº 866/93; Subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem a anuência da Administração; Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis; Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

c) Rescisão sumária por falta de pagamento das obrigações patronais;

III. Em qualquer das hipóteses descritas na Condição anterior, concluído o processo, esta Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

IV. A comunicação do cancelamento de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo de gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços.

V. No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da Detentora da Ata, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

I. O presente instrumento poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo entre as partes, na forma da Lei.

II. As alterações serão processadas através do Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização de cada fornecimento ficará a cargo da secretaria solicitante que manterá controle de fornecimento do objeto, sob verificação do responsável pelo Gerenciamento de Contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA**

Aplicam-se no caso de inadimplência da DETENTORA DA ATA, com referências aos encargos sociais, fiscais e comerciais, o disposto no artigo 71, da Lei 8666/93, e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VALIDADE**

**O presente instrumento terá validade por período de 12 MESES.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança/MG, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições desta Ata, firmando-a em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam.

\_\_\_\_\_  
.....  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
.....  
Detentora da Ata

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – MG

Departamento de Licitações e Compras

## ANEXO IX NOTA DE EMPENHO

Prefeitura Municipal de Boa Esperança

CNPJ 18.239.590/0001-75

NOTA DE EMPENHO Nº:

TIPO:

ORÇAMENTÁRIO

ORGAO .....

PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESA:

**UNIDADE .....**

FUNÇÃO .....

SUB-FUNÇÃO .....

PROGRAMA .....

PROJETO/ATIVIDADE .....

CATEGORIA ECONÔMICA ...

SUB-CATEG ECONÔMICA ...

ELEMENTO .....

SUB-ELEMENTO .....

Credor:

CNPJ:

Banco.:

Ag:

C/C:

Endereço:

Fone:

Cidade/UF:

MODO DE LICITAÇÃO:

Nº.:

PROC DE COMPRA:

-----Valor Orçado-----

-----Saldo Anterior-----

-----Valor do Empenho-----

-----Saldo Atual-----

It.

Qtd.

-----Especificação-----

Valor Unit.

Valor Total

VALOR POR EXTENSO:

EMIÇÃO:

ORDENADOR:

ORDENADOR DE DESPESA

CONTADOR

A Liquidação da Despesa descrita nesta NOTA DE EMPENHO procedeu-se com base no Documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou serviço prestado.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

AUTORIZAÇÃO DE PAGTO-FACE A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA AUTORIZO PAGAMENTO.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CONTADOR

## RECIBO

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, o valor acima mencionado, para o qual dou quitação.

NOME: \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_

BCO: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

CHEQUE: \_\_\_\_\_ RECURSO: \_\_\_\_\_